

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
PROCESSO N° 63/2015  
MODALIDADE: **PREGÃO N.º 14/ 2015**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Pregão Presencial visando à aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações **TORNA PÚBLICO** que no dia **10/07/2015, às 14hs00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marcolino Pereira Vieira, n°. 1393, neste Município de André da Rocha, RS, fará realizar a Licitação Modalidade de Pregão Presencial, nos Termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° de 1045/15, de 31 de março de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no dia e até à hora acima mencionada, no seguinte local: Rua Marcolino Pereira Vieira, n° 1393, Município de André da Rocha, RS.

### **1- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição, de tubos de concreto para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a serem usados na realização de boeiros e boca de lobos, nas estradas rurais do interior do Município, conforme, características abaixo descritas.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do produto</b>
01	150	Tubos de concreto de 30 cm
02	200	Tubos de concreto de 40 cm
03	020	Tubos de concreto de 80 cm
04	020	Tubos de concreto de 1m

**Obs.:** A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n° 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA – RS.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015**  
**ENVELOPE N° - 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA – RS.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015  
ENVELOPE Nº - 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

---

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)– se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer seus direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b)– se representante legal, deverá apresentar:

b.1) – instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) – termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2) deveram ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

a) – se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):**

5.1 – A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, contendo a característica de cada item, como tamanho, a serem entregues, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste Edital, e deverá conter:

a) – razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) – declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha (**Anexo III**):

b.1) – de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2 – O prazo de entrega para o objeto licitado não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, cujo início dar-se-á na data da homologação do presente processo licitatório.

5.3 – Deve ser indicado preço total líquido por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e fretes, que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.4 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo Pregoeiro os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

6.13 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18 – O valor de lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

## **7 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou Certidão Judicial Cível emitida no site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- j) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, e ainda:

- **acompanhada** da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade;

- e apresentar o **comprovante de enquadramento** emitido pelo órgão competente, além de todos os documentos previstos neste edital.

Obs.: Caso o licitante seja MEI deverá apresentar a Declaração em seu nome, com firma reconhecida em cartório, declarando ser MEI, juntando a comprovação de registro.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de André da Rocha, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, **juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de André da Rocha** ou a documentação solicitada e referida no item acima.

#### **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2010, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.5- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 – DO RECEBIMENTO:**

10.1 – Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade pela(s) licitante(s) vencedora(s) **num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação**, na Secretaria de Obras do Município

## **11 – DO PAGAMENTO:**

11.1 – O pagamento será feito da seguinte forma, mediante entrega e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura: na totalidade do valor licitado num prazo de até 10 (dez) dias da entrega do objeto.

11.2 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0601.06. 2012.79.33.90.30.000.000.

## **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa.

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – Multa sobre o valor total do contrato atualizado de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) – comportamento inidôneo;
- f) – cometimento de fraude fiscal;
- g) – fraudar a execução do contrato;
- h) – falhar na execução do contrato.

12.3 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 – Qualquer informação ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, RS, setor de licitações, sito Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (54) 3611 1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 – Para a agilização dos trabalhos solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 – A Administração poderá revogar, a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9 – São Anexos deste Edital:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preço;
- **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração para Participação no presente Edital de Pregão.
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração que não possui menores em seu quadro funcional.
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Recursal.

13.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andre da Rocha, RS, 24 de junho de 2015.

**Idair Bedin**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 24-06-2015.

---

Assessor Jurídico

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N°014/2015

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 014/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

##### Subitem 5.1 do Edital:

- a) – Razão Social, Endereço/Telefone/Fax/e-Mail:
- b) – Declaração especificada na letra b.1 ...(validade da proposta de 60 dias – ANEXO III)

##### Subitem 5.2 do Edital:

5.2.1 – Prazo de Entrega do Objeto licitado: no máximo 15 (quinze) dias corridos da homologação a licitante vencedora.

##### Subitem 5.3 do Edital:

5.3 – Preço ..... (descrever as características do) bem oferecido, nos termos do item 5, e seus subitens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e Data.

---

Assinatura

Nome

CPF:

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N°014/2015**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº014/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do Edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°014/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Av/Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº014/2015, com data de abertura para o dia 10/07/2015, da Prefeitura Municipal de André da Rocha, RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a letra “b.1” do subitem 5.1 do referido Edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N°014/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº014/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Razão Social: \_\_\_\_\_

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N°014/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°014/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A empresa \_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 03 (três) dias corridos relativos à fase habilitatórias (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Diretor ou representante credenciado

Carimbo da empresa c/ CNPJ